

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.555, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2003

(Dispõe sobre a transferência da categoria de bem público e autorização ao Poder Executivo para alienar, mediante concorrência, a área que especifica).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua finalidade originária e transferida para a categoria dos bens públicos dominicais, a área de uso comum do povo situada entre a Rua Dr. Nelson Cruz e Rua José da Silva Leal, no Parque Santana, nesta cidade, com 84,00m², configurada na planta anexa nº 1.109/81, do arquivo da Secretaria Municipal de Finanças-SMF, que fica fazendo parte integrante da presente lei, a seguir caracterizada:

Descrição: A área, constituída de parte da Quadra 2 do Loteamento do Parque Santana, localizada na Rua Dr. Nelson Cruz e distante a 86,60m da Rua José da Silva Leal, mede 4,00m de frente para a Rua Dr. Nelson Cruz; da frente aos fundos, no lado direito de quem desta rua olha para o imóvel, mede 21,00m onde faz divisa com a residência nº 87 de propriedade de Yukiko Fukusato Hiratusuka; no seu lado esquerdo, mede 21,00m onde faz divisa com a residência nº 97 de propriedade de Pedro Tenório Ramos; nos fundos, mede 4,00m onde faz divisa com a Rua José da Silva Leal. O perímetro descrito encerra uma área de 84,00m².

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por venda, mediante licitação, a área de terreno de que trata o artigo 1º desta lei.

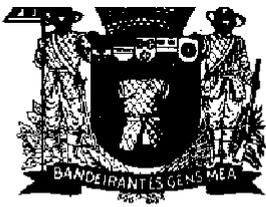
Art. 3º A alienação da área a que alude a presente lei, será efetivada, no mínimo, pelo preço da avaliação, devidamente corrigido no ato da outorga da respectiva escritura.

Art. 4º As despesas com a lavratura da escritura e registro da respectiva área de terreno correrão às expensas do comprador.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

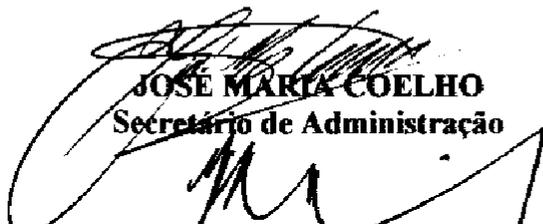
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 8 de dezembro de 2003, 443ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JUNILABE
Prefeito Municipal



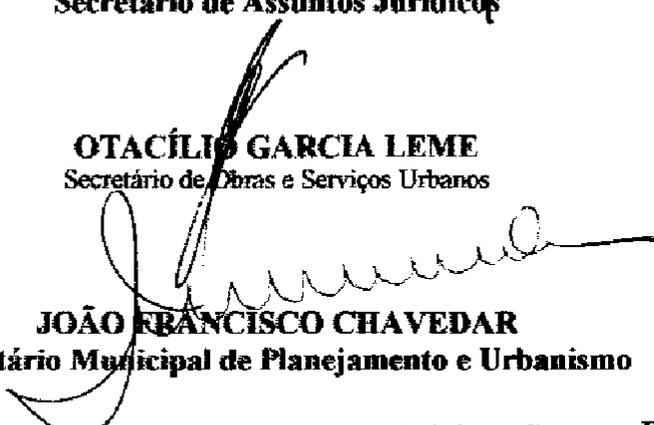
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.555/2003 – fls. 02



JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração

EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos



OTACÍLIO GARCIA LEME
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Registrada na Secretaria de Administração – Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 8 de dezembro de 2003.

